

**EDITAL N° 008/2018-SME**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS  
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E  
DAS DISCIPLINAS MATEMÁTICA E INGLÊS  
DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO –  
CEARÁ.**

O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.032/2014, e demais disposições legais em vigor, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de CADASTRO DE RESERVAS para contratação de Professor Temporário da Educação Especial e para as disciplinas Matemática e Inglês do Ensino Fundamental II para o ano letivo de 2018 nas escolas da Rede Municipal de Educação, mediante condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, tendo como finalidade a formação de CADASTRO DE RESERVAS para funções por tempo determinado, descrita no Anexo I deste Edital e será coordenado pela Comissão Organizadora, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em única etapa que consistirá na Análise Curricular de caráter classificatório, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

1.3. O Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas ao Processo Seletivo Simplificado, estará à disposição dos interessados no *site* <http://crato.ce.gov.br>.



1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Educação.

## 2. DAS VAGAS E DAS FUNÇÕES

2.1. As vagas dar-se-á, conforme carências existentes e/ou surgimento delas no ano letivo de 2018 nas Unidades Educacionais pertencentes a Rede Municipal de Educação do Crato.

2.2. A qualificação exigida para o exercício das funções, as atribuições e suas descrições sumárias encontram-se especificadas no Anexo I deste Edital.

2.2.1. A jornada de trabalho será de até 40h semanais (200h mensais) em consonância com a necessidade administrativa para a execução das funções.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado na função se atender às seguintes exigências, na data da convocação:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;

3.1.2. Ter 18 (dezoito) anos de idade (observadas as disposições previstas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.1.3. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

3.1.4. Possuir habilitação exigida para o desempenho das atribuições da função;

3.1.5. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, com emissão não superior a 30 dias;

3.1.6. Possuir, no ato da Contratação, os documentos comprobatórios da escolaridade e preencher os requisitos exigidos para a função;

3.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados nos subitens anteriores, perderá o direito à investidura na função para o qual concorreu.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, das 08:00 às 17:00 horas do dia 26 de Março de 2018.

4.1.1. O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no *site* <http://www.crato.ce.gov.br>.

4.1.2. Preencher o Requerimento de Inscrição e entregar na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia dos documentos, acompanhados dos originais, indicar o código de opção da função para a qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.2. As informações constantes no Requerimento de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente a função pretendida fornecida pelo candidato.

4.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.4. É dever do candidato conservar sob sua guarda cópia do Requerimento de Inscrição de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será deferida estando corretamente preenchida a ficha de inscrição.

5.2. O resultado das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS será divulgado no dia 26 de março de 2018, após as 18 horas, através do site <http://crato.ce.gov.br>

5.3. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição, a ser apresentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de 8:00 às 12:00 horas do dia 27 de março de 2018. O Parecer do julgamento dos recursos será divulgado na mesma data, após as 18:00 horas , através do site <http://crato.ce.gov.br>.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão asseguradas as PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente certame, desde que as atribuições da função

sejam compatíveis com a respectiva deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

6.2. Para concorrer a reserva de vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá:

6.2.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, nos termos do subitem 4.1 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.2.2. Entregar o Laudo Médico e uma cópia do requerimento de inscrição, com as informações descritas no subitem 6.2.3, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, das 8:00 às 17:00 horas, no dia 26 de março de 2018.

6.2.3. O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.3. O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem 6.2, não será considerado pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Neste caso o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.4. A compatibilidade da deficiência com a função na qual o candidato se inscreveu será declarada por Junta Médica do Município, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

6.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado no certame, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados por função e em lista específica dos candidatos classificados

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O processo Seletivo de que este Edital dar-se numa única etapa de caráter classificatório e consistirá em **ANALISE CURRICULAR**



## 8. DA ANÁLISE CURRICULAR.

8.1. A Análise Curricular, aplicável à todas as funções, terá caráter classificatório

8.2. A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR, deverá ser feita no ato da inscrição na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 8:00 às 17:00 horas do dia 26 de Março de 2018.

8.3. O candidato deverá imprimir em duas vias o Formulário de Análise curricular (Anexo III deste Edital), disponível no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>, anexar a documentação e entregar em data, horário e local, constante no subitem 10.2. deste Edital.

8.4. Receberá nota zero o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo estipulados no edital para a análise curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida.

8.5. Não serão aceitos documentos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico.

8.6. Não serão recebidos documentos para aferição de Análise Curricular fora do prazo, horário e local previsto no item 10.2 constante no Cronograma do certame constante do Anexo IV deste Edital.

8.7. A entrega e a comprovação dos documentos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.8. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos poderão ser interpostos conforme estabelece esse Edital e seguindo o cronograma presente no certame.

9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.3. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>.

9.4. Havendo alterações no resultado oficial do processo seletivo, e razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora do Concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

9.5. A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

9.6. Não serão aceitos recursos enviados através de fac-símile (fax), Internet, telegrama ou outro meio que não esteja previsto no item 11 deste edital.

9.7. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação, o candidato que:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;

b) Não atender as determinações do presente Edital e de seus atos complementares.



## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular

11.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação no quesito Experiência Profissional
- b) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

11.3. A classificação do candidato não gera o direito à contratação, entretanto, garante a preferência de contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos classificados.

11.4. A Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas a expectativa de ser nela admitida segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

## 12. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado pela Comissão Organizadora através do site <http://crato.ce.gov.br>, e também, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Crato-CE, conforme a seguir:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos Classificados;
- b) Lista de Portadores de Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos Classificados por função.

12.2. O Resultado Final relacionará os nomes dos classificados, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na Análise Curricular.

12.3. Não será divulgado resultado por meio de telefone. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por erro de informação, advindo de divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

## 13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Secretária Municipal de Educação de Crato-CE, publicado no Diário Oficial do Município, no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Crato-CE e da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as normas estabelecidas no Edital.

13.2. O candidato classificado será convocado para manifestar interesse na lotação apresentada, mediante edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município, e no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br), obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não a lotação, no prazo estabelecido no Edital de convocação. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação. O candidato contratado será regido conforme a Lei municipal nº 3.032/2014.

13.3. Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 fotografia 3x4, recente;
- b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);



- d) PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;
- e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- i) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP
- l) Fotocópia de comprovante de residência atualizado
- m) Outros documentos que a Secretaria e Educação do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.032/2014.

14. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRATO/CE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda às suas necessidades, dentro do seu planejamento, respeitando o número de carências existentes e/ou que venham a existir, no prazo de vigência deste certame.

14.1. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que no ato da contratação satisfazia os requisitos básicos exigidos para a função, conforme subitem 3.1 deste Edital.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá a Secretária de Educação do Município de Crato-CE, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

15.3. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

15.4. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a conclusão e homologação do certame, que providenciará arquivo na Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE dos documentos constantes de todo o processo.

15.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site <http://crato.ce.gov.br>.

15.6. Os casos omissos até a publicação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.7. Fica eleito o foro da Comarca de Crato-CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o Processo Seletivo Simplificado, objeto integrante deste Edital.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, em 22 de Março de 2018.

**ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Secretária Municipal de Educação**

**CNPJ:**  
07.587.975/0001-07

**CGF:**  
06.920.251-6

**Endereço:**  
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

**CEP:** 63.125.220  
Crato – Ceará

**Contatos:**  
(88) 3523 –1050, Ramal 219

**ANEXO I – Integrante do Edital nº 008/2018-SME. Qualificação exigida para função, carga horária e vencimentos.**

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito	Descrição Sumaria	Vagas	C/H	Vencimentos
PLI-04	PROFESSOR DE INGLÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou equivalente, fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; seleciona, apresenta e revisa conteúdos; avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; mantém atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresenta propostas e contribui para o melhoramento da qualidade de ensino; participa da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; confeccionar material didático; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; participa do conselho de classe; prepara o aluno para o exercício da cidadania; incentiva o gosto pela leitura; desenvolve a autoestima	C.R	(*)	R\$ 975,40 correspondente a 100h (20h semanais).  R\$ 1.950,80 correspondente a 200h (40h semanais).
PMT-05	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC. Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; seleciona, apresenta e revisa conteúdos; avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; mantém atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresenta propostas e contribui para o melhoramento da qualidade de ensino; participa da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; confeccionar material didático; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; participa do conselho de classe; prepara o aluno para o exercício da cidadania; incentiva o gosto pela leitura; desenvolve a autoestima	C.R	(*)	R\$ 975,40 correspondente a 100h (20h semanais).  R\$ 1.950,80 correspondente a 200h (40h semanais).



PREFEITURA DO  
**CRATO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			do aluno; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino e aprendizagem; planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; participar da gestão democrática da unidade escolar; executar outras atividades correlatas; participar de programa de treinamento, quando convocado, Executar outras atribuições correlatas.			
PEE-10	PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Diploma de Graduação no Curso de Pedagogia com Curso de Especialização em Educação Especial.	Todas as atividades comuns aos docentes, descritas acima e ainda: Planejar e ministrar aulas em cursos regulares das séries iniciais do ensino infantil e fundamental, trabalhando os conteúdos teóricos - práticos pertinentes utilizando materiais e instalações apropriadas para desenvolver a formação intelectual e social dos alunos com deficiência.	C.R	(*)	

C.R: Cadastro de Reserva.

(\*) Carga Horária é hora/aula e depende da carência na unidade escolar específica.

**OBS.: Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer nº 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este Edital.**

1. Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenha estudado no mínimo 180 horas dos conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.
2. Portadores de certificados de pós-graduação *lato sensu*, na área da Seleção, emitidos por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam a legislação pertinente.
3. Portadores de diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por Instituição de Ensino Superior, cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.
4. Alunos de curso de licenciatura, em área da Seleção, que estejam cursando, no mínimo, o penúltimo semestre do curso em questão.
5. Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da seleção.
6. Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

CNPJ:  
07.587.975/0001-07

CGF:  
06.920.251-6

Endereço:  
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220  
Crato - Ceará

Contatos:  
(88) 3523 -1050, Ramal 219



**ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 008 / 2018- SME.**

**Quadro de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional.**

<b>Título</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
1. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação na área de atuação pretendida.	04	04
2-Declaração acompanhada de Histórico Escolar quando tratar-se de candidato que esteja cursando graduação, que esteja matriculado no mínimo no penúltimo semestre do curso (licenciatura, bacharel ou de tecnólogo) compatível com a área de atuação pretendida. A Declaração deverá ter a aposição do carimbo e a assinatura do responsável legal da Instituição.	02	02
3. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a <i>1 (um) curso</i> na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata	05	05
4. Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata	08	08
5. Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata	10	10
6. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a <i>2 (dois) cursos</i> .	02	04
7. Curso de Capacitação na área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a <i>2 (dois) cursos</i> .	01	02
8. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	01	05

**Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 e 2.**



**ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 008 / 2018-  
SME  
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

**Nome do curso (Título de 01 a 05 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.**

Nome do curso	Carga horária

**Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.**

Nome do Curso	Carga horária

**Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* obtido em Programas de Pós-Graduação aprovados pela CAPES/MEC ou em instituição estrangeira, desde que convalidados por Universidade brasileira, conforme legislação pertinente e normas do Conselho Nacional de Educação (CNE)**

Nome do Curso	Carga horária

**Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.**

Nome do curso	Carga horária

**Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.**

Nome do curso	Carga horária




Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)

\_\_\_\_\_ Crato - Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_.

#### ANEXO IV DO EDITAL 008/2018- SME CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	De 22 a 25 de Março de 2018.
Período de Inscrições – presencial na Secretaria Municipal de Educação	Das 08h as 17 horas do dia 26/03/18.
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Dia 26/03/18, no site <a href="http://www.crato.gov.ce.br">www.crato.gov.ce.br</a> , após as 18 horas
Recursos do indeferimento de inscrição – presencial	Dia 27/03/18, na sede da Secretaria Municipal de Educação, de 8h às 12h.
Resultado da análise dos recursos	Dia 27/03/18, no site <a href="http://www.crato.gov.ce.br">www.crato.gov.ce.br</a> , após as 17 horas
Resultado da Análise Curricular	Dia 28/03/2118 – no site <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a>
Recurso do resultado Análise Curricular	29/03/2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação, de 8 às 12 horas
Resultado do Recurso da Análise Curricular	29/03/2018 – no site <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a>
Resultado Final, Homologação e Convocação.	29/03/2018 - Site: <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a>